



## **LEI ORDINÁRIA Nº 110**

*de 09 de junho de 1959*

### **Altera o quadro de funcionários municipais.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica alterado o Quadro de Funcionários Municipais, criado pela Lei nº 22, de 21/07/1953, e modificado pelas Leis nºs. 49 e 58, respectivamente de 21 de fevereiro e 1º de dezembro de 1955.*

**Art. 2º..** *A partir de 1º de julho do corrente ano, passarão a vigorar no Quadro de Funcionários Municipais, os cargos com os vencimentos mensais:*

- 1 Secretário □ Cr\$ 5.000,00 mensais*
- 1 Tesoureiro □ Cr\$ 4.500,00 mensais*
- 1 Escriurário □ Cr\$ 2.500,00 mensais*
- 1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 1 Diretor do D.M.E.R. □ Cr\$ 4.000,00 mensais*
- 1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 1 Fiscal Geral Cr\$ 3.500,00 mensais*
- 1 Zelador de Ruas □ Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 8 Professores Primários □ Cr\$ 12.000,00 mensais*
- 1 Porteiro Servente Cr\$ 1.000,00 mensais*
- 1 Tratorista Cr\$ 3.000,00 mensais*
- 8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais*

**Art. 3º..**

*Para ocorrer o aumento dos vencimentos a que se refere o art. 2º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), que será coberto com o saldo financeiro de 1958.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições (de leis em vigor) em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.*

*Joaquim Faustino Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 110/1959 - 09 de junho de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*